

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



## I – INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** baseia-se em valores e compromissos éticos que serão premissas para a atuação, seja interna ou externa, dos advogados e demais colaboradores.

Acreditamos que em todas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, devem ser observados princípios éticos, com o objetivo de obter o melhor relacionamento com clientes, parceiros ou terceiros. Dessa forma, o escritório, que também atua na área de compliance, está empenhado na busca pela integridade em suas relações, não se limitando ao combate à corrupção.

Os princípios e regras constantes desse código foram elaborados de forma participativa, com foco na clareza e objetividade, buscando obter um ambiente profissional de excelência e integridade.

## II – ALCANCE

Este Código aplica-se aos sócios patrimoniais e de serviço, associados, consultores, estagiários, demais empregados, prestadores de serviços e correspondentes externos, em conjunto denominados “colaboradores”, bem como aos procedimentos de contratação de fornecedores e parceiros.

Será dada a maior publicidade possível ao presente código e serão realizadas as devidas comunicações e capacitações permanentes, de modo a tornar efetiva a implementação da cultura da integridade no ambiente de atuação profissional.



### III – MISSÃO, VISÃO E VALORES

#### Missão

Proporcionar dignidade a nossos Clientes garantindo ou restabelecendo os direitos inerentes a cada cidadão, esta é a principal missão do operador do direito, e nos propomos a fazê-lo com segurança e eficiência, pautado na firme relação de confiança cliente/advogado.

#### Visão

Ser referência na área jurídica, tornando-se um escritório de advocacia reconhecido pela excelência e eficácia dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que se propõe a potencializar o capital humano dos colaboradores de modo a sempre inovar e trazer vantagens competitivas a nossos clientes.

#### Valores

- . Foco no cliente;
- . Inovação contínua do conhecimento e das metodologias;
- . Potencialização do fator humano da empresa;
- . Comprometimento com os princípios legais;
- . Ética na aplicação do direito e nas relações humanas;
- . Valorização da tecnologia;
- . Transparência quanto aos riscos do negócio, causa ou projeto;



Acreditamos na valorização de cada integrante e que incumbe a todos o dever de zelar pela dignidade, independência, respeito aos deveres, prerrogativas e valorização da advocacia.

Assim, são princípios que norteiam a atuação do escritório:

- ✓ **Integridade:** todas as decisões e ações, na vida pessoal e profissional de nossos colaboradores e parceiros, devem sempre ser pautadas pela honestidade, urbanidade, responsabilidade, comprometimento, transparência e pelo mais estrito respeito à ética profissional e pessoal;
- ✓ **Sustentabilidade Multidimensional:** respeito ao ser humano e às suas relações com a natureza, buscando o bem-estar dos nossos clientes e da nossa equipe, em um ambiente justo, livre de quaisquer formas de assédio e discriminações. As estratégias são voltadas para uma visão generativa do capital, em que a sustentabilidade agrega valor e contribui para a longevidade dos negócios e da vida;
- ✓ **Aprimoramento Constante:** com foco na excelência e alta qualidade dos serviços prestados, dedicando-se, contínua e arduamente, ao aprimoramento pessoal e ao desenvolvimento intelectual, com criatividade, dinamismo e inovação;

Os referidos princípios determinam e orientam todas as ações do Escritório, devendo ser seguidos pelos colaboradores na execução de suas funções.



#### IV – DEVERES

São deveres das partes alcançadas pelo presente, o respeito às políticas aqui estabelecidas, o atendimento do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda:

1. Desempenhar sua função com esmero, com o máximo de empenho, profissionalismo, pontualidade e compromisso, evitando procrastinações e adiamentos desnecessários;
2. Honrar com a confiança que lhe é depositada pelo cliente, com a máxima dedicação e responsabilidade;
3. Pautar suas condutas na justiça, na equidade, na impessoalidade, na objetividade, na urbanidade, honrando a palavra dada ao outro;
4. Agir com lealdade institucional e transparência, resguardando-se as hipóteses de sigilo profissional, reportando às sócias os casos de conflitos de interesse e violações éticas e jurídicas, das quais tiver conhecimento;
5. Buscar o constante aprimoramento, realizando cursos, treinamentos e capacitações, além de buscar os títulos que possam trazer qualificação para a atuação profissional;
6. Trabalhar em equipe, de forma integrada e interdisciplinar, buscando uma visão sistêmica e eficiente nas estratégias de atuação, reportando às sócias eventuais dúvidas e conflitos;
7. Propor ao cliente, sempre que possível, formas adequadas de solução de conflitos, como a mediação, arbitragem e conciliação, quando se mostrarem mais eficazes à resolução da questão;



## V – CÓDIGO DE ÉTICA DA OAB

Todos os advogados e estagiários do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados**, assim como seus parceiros e correspondentes externos, estão submetidos às regras próprias da profissão e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e demais atos e decisões do Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

## VI – CONDUTA PROFISSIONAL E POLÍTICAS

Com vistas à concretização dos princípios e deveres acima elencados, o **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** estabelece as seguintes políticas, de cumprimento obrigatório para todos aqueles que são alcançados pelo presente.

### VI.a – Da Política Antissuborno

Os Colaboradores devem atuar de forma íntegra, respeitando e não infringindo normas relacionadas à prevenção e combate à corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro, bem como as disposições da Lei 12.846/2013, Lei 12.683/2012 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e do Código Penal Brasileiro.

O **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** não aceita e nem tolera qualquer forma ou prática de corrupção pública ou privada. Dessa forma, a direção veda e proíbe veementemente que seus colaboradores prometam, ofereçam ou deem, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, privado ou a terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de qualquer favorecimento indevido.



O Escritório não tolera, outrossim, o pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a agente público ou intermediários, com o intuito de acelerar ou de favorecer a análise de processos judiciais ou administrativos.

#### **VI.b – Da Política de Respeito e Relacionamentos**

- A) Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** respeita a diversidade e espera que a todos seja dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem, não admitindo discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, seja ele em razão de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros dentro do ambiente de trabalho ou durante a execução de suas atribuições profissionais;
- B)** O Escritório valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre os colaboradores e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade que serão expostos no item informações estratégicas ou confidenciais;
- C)** É conduta esperada de todos os Colaboradores ouvir e considerar novas ideias, opiniões, questionamentos e argumentações que representem uma forma de aprendizado e melhoria dos processos;
- D)** O Escritório não admite qualquer tipo de assédio, seja sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no



relacionamento entre colaboradores, bem como entre estes e integrantes de clientes ou órgãos públicos, independentemente de seu nível hierárquico;

- E) Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, essas atividades deverão ser desenvolvidas sempre em caráter pessoal e de forma que não interfiram na sua atividade profissional junto ao Escritório. Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações não representam a opinião do Escritório;
- F)** É vedado ao Colaborador adotar qualquer atitude que prejudique a imagem de concorrentes, parceiros comerciais ou clientes do Escritório, em atenção constante aos seus deveres de lealdade e boa-fé;
- G)** É vedado aos Colaboradores do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** atuar ou cooperar, de forma direta ou indireta, com ações que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;
- H)** O Colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar o assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato aos sócios administradores do Escritório;
- I)** Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos;





- J) É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias;
- K) Os bens, equipamentos e instalações do Escritório destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas e/ou autorizadas pelo Escritório. É responsabilidade do Colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio do Escritório colocado sob sua guarda;
- L) O uso para assuntos pessoais de equipamentos e sistemas de propriedade do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** é permitido desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique a produtividade do Colaborador durante seu horário de trabalho;
- M) São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados**. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos;
- N) Os usuários internos não devem ter expectativa de privacidade na utilização dos sistemas e recursos pertencentes ao Escritório. Por esse motivo, o **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a



informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associação, aquisição, licença, compra ou confiadas ao Escritório;

- O) Todos os arquivos e informações, referentes à atividade profissional, que forem criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos do escritório, são de propriedade do o **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para guarda ou descarte;
- P) A propriedade intelectual é um ativo estratégico para o Escritório. Nela se incluem teses, petições, contratos, *knowhow*, dados técnicos e informações de processos e de clientes, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento;
- Q) É vedada a manifestação na mídia, internet e redes sociais, ainda que privadas, sobre processos ou atividades do escritório, salvo a divulgação de eventos e participações, publicações e manifestações de caráter acadêmico, submetendo-se estas à análise prévia das sócias administradoras;

## **VI.c – Política de Interação com Agentes Externos**

O dia-a-dia do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** requer, em muitas situações, a interação com agentes públicos de diversos setores da



administração pública, os quais estão sujeitos a normas de conduta específicas de cada Poder, esfera de Governo, órgão ou entidade.

Considera-se agente público qualquer pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em um órgão público ou em uma empresa controlada pelo Governo brasileiro ou de um país estrangeiro, ainda que de forma transitória ou sem remuneração.

Dessa forma, os agentes públicos possuem reservas relacionadas à aceitação de presentes, convites para viagens e eventos, além disso, tais agentes devem se limitar a prestar somente serviços relacionados à sua função.

Com o objetivo de evitar qualquer desrespeito às normas direcionadas aos agentes públicos e obter a melhor relação profissional com tais agentes, o **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** proíbe que seus Colaboradores ofereçam presentes, brindes, viagens, entretenimento, hospedagem, entre outros benefícios, para influenciar determinadas decisões em favor de interesses do Escritório ou de seus clientes.

#### **VI.d – Interação com Clientes**

**Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** preza pela excelência dos serviços prestados a seus clientes. Nessa linha, não lhes oferecerá qualquer tipo de benefício ou facilidade que possa violar as leis brasileiras, em especial a legislação anticorrupção. Em decorrência disso, o Escritório não dará nem oferecerá em nome de seus clientes vantagens indevidas a quaisquer agentes públicos, a pessoas a eles relacionados, ou oferecer/receber suborno de qualquer espécie.



Os contratos firmados pelo **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** com seus clientes e parceiros terão cláusulas de conformidade com a Lei Anticorrupção e seus regulamentos, além do compromisso em não oferecer ou aceitar qualquer vantagem ou promessa de vantagem indevidas.

#### **VI.e – Confidencialidade**

Como integrante do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados**, o Colaborador terá acesso a uma série de informações estratégicas ou confidenciais em razão da própria atividade. Todas as informações relacionadas ao Escritório, às suas atividades, aos clientes ou possíveis clientes devem ser tratadas como confidenciais, sendo dever de todos os Colaboradores, ainda que após sua desvinculação do Escritório, não divulgá-las a terceiros. Informações confidenciais são entendidas por informações de uso restrito (que não seja de domínio público), abrangendo todas as peças processuais, pareceres, dados, planilhas, relatórios, documentos ou qualquer outro conteúdo a que o Colaborador tiver acesso no desempenho de suas atividades.

Dessa forma, espera-se que o Colaborador seja criterioso em suas condutas, seja em ambientes públicos ou até mesmo dentro do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados**, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo o Escritório nem seus clientes a risco, devendo impedir o acesso de quem quer que seja a informações confidenciais, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados em gavetas e armários.



O cuidado com as informações deve estar também no descarte de documentos de qualquer natureza, inclusive rascunhos. O Colaborador, antes de jogá-lo no lixo, deverá fragmentá-lo.

Em palestras, participações em seminários e outros eventos públicos, bem como nas mídias sociais (*facebook, linkedin, twitter, whatsapp* etc) o sigilo de informações confidenciais sobre **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** ou seus clientes e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado.

Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas apenas após elas serem tratadas como confidenciais e depois de serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda da orientação do Grupo Estratégico do Escritório.

#### **VI.f – Conflitos de Interesse e Relações de Parentesco**

O conflito de interesses na relação colaborador e **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** ocorre quando aquele usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e/ou de clientes e que se contraponham aos interesses do Escritório ou possam lhe causar danos ou prejuízos.

Os colaboradores deverão sempre levar em consideração como as suas decisões ou medidas serão interpretadas pelos outros, dentro ou fora do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados**, sendo essencial proceder de maneira a evitar a mínima demonstração de conflito de interesses.



Todos os conflitos reais ou potenciais devem ser imediatamente comunicados ao Grupo Estratégico do Escritório para análise, incluindo aquelas circunstâncias onde exista dúvida sobre um conflito real ou potencial.

O conflito de interesses não se limita às regras da profissão, nos termos do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mas pode advir também das obrigações contratuais assumidas pelo **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** junto a seus clientes e das demais relações negociais e institucionais.

Os colaboradores devem comunicar por escrito à direção do escritório o ingresso de qualquer ação judicial que venham a propor em face de clientes ou potenciais clientes do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados**.

Os sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores do Escritório devem informar ao Grupo Estratégico do escritório se seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ocupa função de confiança, gerencial ou da Alta Administração de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação.

## **VI.g – Doação e Recebimento de Brindes e Presentes**

É estrita e terminantemente vedado aos sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores do Escritório o oferecimento ou o recebimento de presentes, brindes, hospitalidades, valores pecuniários ou benefícios de qualquer espécie, a (de) clientes, públicos ou privados, fornecedores atuais ou em potencial, e



agentes públicos em geral, assim definidos como qualquer pessoa que ocupe cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, em todas as esferas. Qualquer doação de brindes ou presentes será coordenada pela direção do escritório e terá caráter institucional, sempre em valores módicos e que se enquadrem nas políticas de Compliance dos destinatários do mesmo.

São aceitáveis apenas os brindes institucionais e sem valor comercial (tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, etc) e, portanto, poderão permanecer com o colaborador.

#### **VI.h – Segurança do Trabalho**

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente do trabalho são prioridades para **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados**.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Caso algum indício de risco seja identificado, o fato deve ser informado imediatamente à liderança para que providências sejam tomadas garantindo a segurança e o bom clima organizacional.

#### **VI.i – Política de Qualidade**

São metas do **Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** e que devem ser atendidas como políticas transversais às demais:

- Aumentar a satisfação dos clientes e partes interessadas;



- Conservar o ambiente de trabalho agradável, limpo e organizado;
- A excelência e melhoria contínua dos processos e serviços prestados;
- Conhecer, entender e antecipar as necessidades dos clientes a fim de prestar excelentes serviços;
- Melhorar continuamente os processos e serviços com foco no atendimento das normas técnicas e da legislação aplicável, de modo a preparar o escritório para a obtenção de certificações e premiações.

## **VII – INFRAÇÕES A ESTE CÓDIGO**

As violações a este Código de Ética e Conduta são ofensas sérias e serão tratadas com a devida imparcialidade, independentemente de quem for o infrator. É responsabilidade de todos colaboradores comunicar qualquer desvio de conduta e suspeita de violação aos princípios definidos no presente Código, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

As comunicações de violação devem ser direcionadas às sócias, até que se defina pela implementação de um canal de denúncias.

Todas as informações recebidas serão tratadas com confidencialidade e sigilo, garantindo uma investigação imparcial. Os responsáveis pelo recebimento das comunicações de infringência comprometem-se a manter sigilo sobre a





identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre a violação relatada.

**Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados** repudia qualquer discriminação ou retaliação contra os colaboradores por terem, de boa fé, denunciado uma suspeita de desvio de conduta, mesmo que se constate que a denúncia, ao final do processo de investigação, seja considerada improcedente.

Identificada a ocorrência de qualquer espécie de discriminação ou retaliação, o colaborador que vier a adotar tal comportamento estará sujeito a procedimento interno, que culminará nas medidas disciplinares cabíveis.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética. Portanto, todos os colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ao presente Código, sob pena de estar sujeito a procedimento interno com aplicação de medidas disciplinares.

As violações comprovadas resultarão em ações disciplinares variadas, conforme a gravidade da situação.

## **VIII – MEDIDAS DISCIPLINARES**

Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.

Os descumprimentos de normas e regras do Escritório não podem ser tolerados e são passíveis de punição. Reincidências, inclusive o descumprimento de



planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitas a medidas disciplinares.

São punições possíveis:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa ; ou Exclusão da sociedade

A aplicação de penalidades deve ser feita, logo em seguida à falta cometida ou tão logo possível, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fato se das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes

O colaborador deve solicitar orientação de seu superior imediato em casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não consiga cumprir a norma. Por sua vez, este deverá levar o caso a um nível adequado para buscar uma solução definitiva.

Serra, 7 de janeiro de 2019.

**Scaramussa & Pandolfi Advogados Associados**

**OAB/ES nº 06.88946-0494**

**CNPJ nº 07.861.774/0001-56**

